Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, é referente a devolução de valores ao Executivo, conforme Of. 107/2025, desse Legislativo.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4541 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 3.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 3.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 3.000,00
Atividade 2.084 - divulgação e Promoção do Município.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.000,00

Art. 2° - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 3.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR$ 3.000,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025
Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração